

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

99980-4988

CONTRATANTES:

98649-9870

NOME Brustiano Pereira da Silva TELEFONE 98707-7865

ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Instalador de Tubulação

CPF 080.520.444-05 RG 3192015 ENDEREÇO R. dauro

Labnal de nobrega 39 Bairro do cristo

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578**, e **ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 09 de agosto de 2019

(OUTORGANTE) X Brustiano Pereira da Silva



REPÚBLICA DE
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
CRISTIANO FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMBOço
3192015 SSP PB

CPF
080.520.444-05

Data Nascimento
03/07/1987

PERIÓDO
SEBASTIAO CORLEO DA
SILVA
MARLENE ANTONIA
FERREIRA DA SILVA

PERIÓDO
ACC AB

VALIDADE
03/10/2019 15/09/2010

OBSERVAÇÕES

CRISTIANO F. DA SILVA
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

Data Emissão
06/10/2014

Roberto Carneiro
ASSINATURA DO EMITENTE

54015585078
PB029369029

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
971889362

PROIBIDO PLASTIFICAR
971889362

Sistema Único de Saúde

DISQUE SAÚDE 136

Pode ser usado para uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
03 JUN. 2019
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA





MARLENE ANTONIA PEREIRA DA SILVA
RUA PROF. DAURA CASRAL NOBREGA, 70 - CRISTO REDENTOR
JOÃO PESSOA / PB CEP 58000000 (AG 1)

Emissão: 14/02/2019 Referência: Fev / 2019

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
Roteiro: 9-2-342-9190 Nº medidor: 00008956863

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ 00.035.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 000157846
Cód. para Débito Automático: 00011397312

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF / CNPJ / RANI
Fev / 2019	14/02/2019	15/03/2019	629.739.084-34 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **5/1139731-2**

Canal de contato

Apresentamos os postes acesos durante o dia
durante as horas da noite, informe à prefeitura da sua cidade,
cuidar da iluminação pública é responsabilidade do município
e de toda cidade

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
17/01/19	872	14/02/19	941	1	69	29
Demonstrativo						
CC	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc. Aliq. ICMS (R\$)	Base Calc. Pis (R\$)	Cotins (R\$)
0801	Consumo em KWh	69,000 0,623310	56,80	56,80 25	14,20	56,80 0,56 2,52
0807	CONTRIB SERV ILUM PÚBLICA	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS	2,27	0,00 0	0,00	0,00 0,00 0,00

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
03 JUN. 2019
PROTOCOLADO
AG. JOÃO PESSOA





SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL**
PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 02508.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02508.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 11:20 horas do dia 01 de março de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por José Rodrigues da Silva Junior, Agente de Investigação, matrícula 1550888, ao final assinado, compareceu **Cristiano Pereira da Silva**, CPF nº 080.520.444-05, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Instalador de Tubulação, filho(a) de Marlene Antonia Pereira da Silva e Sebastião Coelho da Silva, natural de Mari/PB, nascido(a) em 03/07/1987 (31 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Daura Cabral Nobrega, Nº 70, bairro Cristo Redentor, tendo como ponto de referência Casa, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98707-7865.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Daura Cabral Nobrega, nº 70, Casa, João Pessoa/PB, bairro Cristo Redentor; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 14/09/18 07:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303 § 2º: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

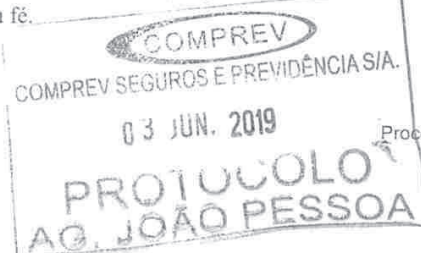
QUE NA MANHÃ DO DIA 14/09/2018, POR VOLTA DAS 07:30, ESTAVA GUIANDO A MOTOCICLETA HONDA FAN E COR PRETA, ANO 2012, PLACA OFA-2336/PB, CHASSI 9C2JC4110CR540596, REGISTRADA EM NOME DE DANIELY BARBOSA COSTA, NA RUA DAURA CABRAL DE NOBREGA, CRISTO, NESTA CAPITAL, QUANDO UM CACHORRO PASSOU EM FRENTE A MOTOCICLETA GUIADA POR ESTE NOTIFICANTE FAZENDO COM QUE O MESMO PERDESSE O CONTROLE DE SUA MOTOCICLETA E VIESSE A CAIR NO CHÃO; QUE FOI SOCORRIDO POR PARTICULARES ATÉ O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA, ONDE FOI ATENDIDO E DIAGNOSTICADO COM FRATURA DE OSSOS DO CARPO DIREITO, CONFORME LAUDO MÉDICO ASSINADO PELA DRa. ROSANGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA.

ADENDO(S):

Que na data 01/03/2019, à(s) 11:36 horas, na Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: QUE ANTES DE SER LEVADO AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA FOI SOCORRIDO PARA O CENTRAL DE FRATURAS ONDE FOI ATENDIDO E ENCAMINHADO AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA. . Adendo registrado por: José Rodrigues da Silva Junior, Agente de Investigação, matrícula: 1550888.

Que na data 05/04/2019, à(s) 09:09 horas, na Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: VEIO RETIFICAR A DATA DO FATO O QUAL OCORREU NO DIA 27/08/2018, ÀS 07:30h. Adendo registrado por: Liélia Moraes da Silva, Escrivão de Polícia Civil, matrícula: 1557149.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fê.



Procedimento Policial: 02508.01.2019.1.00.401



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL**
PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

João Pessoa/PB, 05 de abril de 2019.


LIÉLIA MORAIS DA SILVA
Escrivão de Polícia Civil


CRISTIANO PEREIRA DA SILVA
Noticiante

Procedimento Policial: 02.03.01.2019.1.00.401

2/2





CERTIDÃO

Nº. 0169/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 163321 e Prontuário nº 2018.09.001867 pertencentes a **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA** que foi atendido dia 14/09/2018 às 09H16min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em mão direita.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de ossos do carpo direito. Realizado procedimento cirúrgico dia 02/10/2018 com alta médica dia 02/10/2018.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2019

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883





Buscar no site

A
COMPANHIA

SEGURO
DPVAT

PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS

SALA DE
IMPrensa

TRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para a entrega do parecer final. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190358932 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 08052044405

Posição em 05-07-2019 15:44:59

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

08/07/2019 R\$ 945,00 R\$ 0,00 R\$ 945,00

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
18/06/2019	Exigência Documental	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/TjBMZ1GSft7L__CER+sJSDAapi_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd5XkeedAwHbSMBUX3dNQMQk=
06/06/2019	Aviso de Sinistro	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/XHKzkbETHCgT7yPlmnpUqw=api_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd5XkeedAwHbSMBUX3dNQMQk=
06/06/2019	Exigência Documental	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/GndyAJU0qmK3B1jqSZespgapi_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd5XkeedAwHbSMBUX3dNQMQk=

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT





Poder Judiciário da Paraíba
11ª Vara Cível da Capital

Vistos, etc.

1. Defiro a justiça gratuita;
2. Recebo a inicial vez que presente os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC;
3. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, vez que se trata de ação de cobrança de DPVAT, onde a Seguradora somente concilia após realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF);
4. Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;
5. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção);
6. Via digitalmente assinada deste *decisum* poderá servir como mandado.

Citações e intimações necessárias. Cumpra-se.

